



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 89/2020 – São Paulo, segunda-feira, 18 de maio de 2020

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 2079, DE 13 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, o período de férias de 29 de novembro a 18 de dezembro de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 2076/2020, para 19 de novembro a 08 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/05/2020, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2080, DE 13 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, o período de férias de 16 de julho a 04 de agosto de 2020 (2º período 2020/2021), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 16 de novembro a 05 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/05/2020, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2083, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto GUILHERME CASTRO LOPO, o período de férias de 10 de agosto a 08 de setembro de 2020 (2 período 2018/2019), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 19 de novembro a 18 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/05/2020, às 18:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 2084, DE 14 DE MAIO DE 2020

A DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS, CORREGEDORA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal MIGUEL FLORESTANO NETO, o período de férias de 08 a 27 de julho de 2020 (2º período 2019/2020), aprovado pela Portaria CORE nº 1832/2019, para 30 de novembro a 19 de dezembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Corregedora Regional**, em 14/05/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 5762764 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

**465ª SESSÃO DE JULGAMENTO DE 21/05/2020, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL)
NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020**

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Aprovar:

Ata da 464ª Sessão Ordinária de 07 de maio de 2020.

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

001) 0002584-80.2014.4.03.8002 - Criação de Cargos/Funções.

Interessado: Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul (DFOR-MS)

Assunto: Atualização da Norma de Estrutura do Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação (NUTI)

002) 0002487-12.2016.4.03.8002 - Alteração Estrutura Seções/subseções Judiciárias.

Interessado: Subseção Judiciária de Dourados/MS

Assunto: Alteração da estrutura organizacional da Subseção Judiciária de Dourados.

003) 0010743-08.2020.4.03.8000 - Competência / Jurisdição de Vara Federal.

Interessados: Subseções Judiciárias de Catanduva, Barretos, Jales, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto

Assunto: Alteração da jurisdição das Subseções Judiciárias de Catanduva, Barretos, Jales, São José do Rio Preto e Ribeirão Preto.

Vice-Presidente Desembargadora Federal CONSUELO YOSHIDA

004) 0000158-91.2020.4.03.8000 - Férias Magistrado

Tipo da Matéria: Férias

Partes: Felipe Bittencourt Potrich (Interessado) e Associação dos Juizes Federais do Brasil - AJUFE (Recorrente) e Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (Recorrido).

005) 0070860-64.2017.4.03.8001 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Cirúrgica Biomédica EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Corregedora-Regional Desembargadora Federal MARISA SANTOS

006) 0003649-09.2020.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos.

Assunto: Cronograma de Correções Gerais Ordinárias e Inspeções Administrativas de Avaliação

007) 0003345-07.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal Cível de São Paulo/SP (Inspeccionado).

008) 0002030-41.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Inspeccionado).

009) 0004276-10.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Carlos/SP (Inspeccionado).

010) 0003604-02.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Avaré/SP (Inspeccionado).

011) 0003409-17.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária.

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo/SP (Inspeccionado).

012) 0000663-79.2020.4.03.8001 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Marília/SP (Inspeccionado).

013) 0000141-49.2020.4.03.8002 - Inspeção Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Inspeção Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Dourados/MS (Inspeccionado).

Desembargador Federal TORU YAMAMOTO

014) 0007398-36.2017.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Essencial Sistema de Segurança EIRELI (Recorrente) e Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal MAIRAN MAIA

Submeter a referendo

001)0008022-83.2020.4.03.8000 – Expediente Administrativo

PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE nº 6, de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 15/05/2020, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5759276/2020

Processo nº 0016488-71.2017.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.019.15.2017 ao Contrato nº 04.019.10.2017; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.022.122/0001-77; Objeto: na revisão de preços, a partir de 01/01/2020, conforme art. 12 da Lei nº 13.932/19; Fundamento Legal: art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 13/05/2020; Vigência: a partir da data da assinatura; Valor Total: decréscimo de R\$ 9.028,60; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 025/2017; Signatários: pelo Contratante: Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente, e pela Contratada, Sr. Pierre Rafiki Orfali, Sócio.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 14/05/2020, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5761480/2020

Processos nºs 0033381-06.2018.4.03.8000 (TRF 3ª Região), 0037689-85.2018.4.03.8000 (JFPG-SP) e 0004222-12.2018.4.03.8002 (JFPG-MS); Espécie: Termo Aditivo nº 04.006.11.2019 ao Contrato nº 04.006.10.2019; Contratantes: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, CNPJ nº 05.445.105/0001-78; e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 05.422.922/0001-00; Contratada: INTERSYSTEMS DO BRASIL LTDA., CNPJ nº 00.233.883/0001-80; Objeto: prorrogação contratual; Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Data de assinatura: 13/05/2020; Vigência: 12 meses a partir de 14/05/2020 até 13/05/2021; Valor Total: R\$ 112.308,96; Procedimento Licitatório: inexigibilidade; Signatários: pelos Contratantes, Maria Aparecida Martinez Ciliano, Diretora-Geral, Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, e pela Contratada, Carlos Alberto Marciano, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana Aparecida Ferreira dos Santos, Técnico Judiciário**, em 14/05/2020, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5760430/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0052251-65.2019.4.03.8000

Ref.: Revisão de averbação de tempo de serviço do servidor FABIO MAKOTO HIGUCHI, R.F. 4179.

Tendo em vista a informação 5760355 da Divisão de Aposentadorias e Pensões, reviso, em parte, o despacho 5688849, a fim de que, **no item I**, passe a constar "...I - referente ao período trabalhado na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**:...", e não como constou.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 14/05/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5760702/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0045376-16.2018.4.03.8000

Documento nº 5760702

Conforme documento 5760699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ MARCELO NETO NEVES, nos dias 14/05/2020 e 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/05/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763283/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008112-33.2016.4.03.8000

Documento nº 5763283

Conforme documento 5763282, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora WANI MERCEDES DE MORAES TEIXEIRA, no período de 14/05/2020 a 27/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/05/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5760676/2020 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007854-57.2015.4.03.8000

Documento nº 5760676

Conforme documento 5760667, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARIO IVO CAMARAO DOS REIS, no período de 08/05/2020 a 26/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/05/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0022878-62.2014.4.03.8000

Documento nº 5763289

Conforme documento 5763286, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora KARLA ALVES LISBOA, no período de 13/05/2020 a 15/05/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 15/05/2020, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5757959/2020 - DFORS/SP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0026315-69.2018.4.03.8001

EMPRESA: MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 74/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5757778).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI** a sanção administrativa de **multa compensatória** no valor de **R\$ 6.971,94 (seis mil, novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, pela falta de cobertura de postos nos Fóruns Federais de Assis, Andradina, Araçatuba, Catanduva, Presidente Prudente, São Carlos, Araraquara, Bauru, Botucatu, Lins e Franca e no Juizado Especial Federal de Botucatu, durante o período de janeiro a junho 2018, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 2, do Contrato nº 04.660.10.17 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS EIRELI**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos ao Núcleo Gestor para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2020, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO Nº 5761955/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO torna público a suspensão do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 009/2019 - Processo nº 0005978-25.2019.4.03.8001, cujo objeto trata da aquisição de imóvel na Região Metropolitana de São Paulo, preferencialmente no Município de São Paulo, objetivando abrigar a sede de Unidade Administrativa da 1ª Subseção Judiciária.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

Márcia Tomimura

Diretora da Secretaria Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 14/05/2020, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5761609/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020-RP

Processo nº 0023296-21.2019.4.03.8001

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de pisos com fornecimento de materiais, e fornecimento de materiais sem instalação.

Obtenção do edital: a partir de 18/05/2020, às 09h00, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo) ou na Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, situada na Rua Peixoto Gomide nº 768 - mezanino. Informações através dos telefones: (11) 2172-6378/6379/6380 das 09h00 às 19h00.

Abertura da Sessão: 01/06/2020 às 10h00, no sítio do Comprasnet: www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Paulo 15 de maio de 2020

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 15/05/2020, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5753809/2020 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0025142-10.2018.4.03.8001

EMPRESA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 72/2020 – DFOR/SADM-SP/NUCT/SUFT (doc. 5753741).

2. Recebo o recurso administrativo interposto apenas no efeito devolutivo e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão recorrida (doc. 5154372), qual seja, aplicação à empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI da penalidade de **multa compensatória** no montante de **R\$ 1.054,22 (um mil cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** pela inobservância dos subitens 10.3 e 13.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2016, por não manter o Fórum de Bragança Paulista devidamente abastecido de material de limpeza durante o mês de julho de 2018, com fundamento nos itens 2, alínea "d", e 8, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.650.10.16, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Cientifique-se a empresa SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI do teor desta decisão e do Parecer supracitado por uma das formas preconizadas no §3º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.784/1999.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Serviços Administrativos para que retenha o valor da penalidade ora debatida dos próximos pagamentos devidos à empresa em questão, bem como para que promova, em conjunto com o Núcleo Financeiro, a sua posterior conversão em renda da União.

5. Cumprido o item 04, cientifique-se a JUNTO SEGUROS S.A. desta decisão.

6. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, para reexame da decisão.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/05/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

EDITAL Nº 20/2020 - DFORSP

INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS 2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS, DAS ALTERAÇÕES DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS A SEREM REALIZADAS NAS VARAS, JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS E TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

O JUIZ FEDERAL MÁRCIO FERRO CATAPANI, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

FAZ SABER que, em cumprimento ao disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66, artigos 43 a 52 do Regimento Interno do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, Resolução nº 496 de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, alterada pela Resolução nº 530, de 30/10/2006 e no parágrafo 3º do art. 66 do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005 (alterado pelo Provimento COGE nº 78, de 27 de abril de 2007),

FOI ALTERADA A DATA DA INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA DA 10ª VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA/SP, anteriormente designada para o período de 11 a 15 de maio 2020, **que será realizada no período de 01 a 05 de junho de 2020**, conforme determinação expressa do Exma. Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região proferida no Expediente Administrativo nº 0048253 89 2019 4.03.8000 (Comunicado Eletrônico da CORE na data de 27.04.2020).

E para que não se alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, que será afixado em local de costume, na sede desta Administração.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 25, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Designa os magistrados Coordenador e Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e altera a Portaria n.º 18/2020 da Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 4º, *caput* e parágrafo único da Portaria DFOR n.º 33, de 20 de julho de 2018, que trata da designação dos magistrados Coordenador e Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Justiça Federal de São Paulo- CLISP;

CONSIDERANDO a Solicitação CLISP (documento 5757575) e o despacho SADM (documento 5758563), contidos no processo n.º 0019996-85.2018.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o art. 1.º da Portaria n.º 18, de 16 de abril de 2020, desta Diretoria do Foro, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1.º Designar o Excelentíssimo Juiz Federal Renato Lopes Becho - Juiz Federal da 10.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, como Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e a Excelentíssima Juíza Federal Fernanda Souza Hutzler - 40.ª Juíza Federal da 14.ª Turma Recursal de São Paulo, como Coordenadora Adjunta do CLISP."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2020, às 10:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSI Nº 22, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO a documentação encaminhada a este Gabinete em 13/05/2020 pela Presidente da Comissão (5758694), bem como os termos do despacho SUSI 5761335, proferido no Processo Administrativo Disciplinar nº 06/2020-DF,

RESOLVE:

I – DESTITUIR a membro Sandra Aparecida Thiefl Cruz da Fonseca, Analista Judiciária – RF 2969, da Comissão Disciplinar;

II – NOMEAR, em substituição, o servidor Antonio César Jorge da Costa, Analista Judiciário - RF 4557, lotado na 3ª Vara Federal de Marília/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 14/05/2020, às 23:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DECISÃO Nº 4700579/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0009619-21.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA - RF 7570, para averbação do tempo de serviço por ela prestado no Tribunal Regional Federal da 3ª região no período de 15/01/2001 A 12/09/2013 (período ininterrupto).

Desta forma, DEFIRO a averbação do tempo de serviço nos exatos termos da Informação SUTM nº 4700549.

Ao NUAF para providências.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5374775/2019 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUTM

Processo SEI nº 0004227-03.2019.4.03.8001

Trata-se de requerimento protocolado pela servidora AURORA RURI UESUGUI, RF 2558, para averbação do tempo de serviço por ela prestado na Prefeitura de Guarulhos/SP.

Considerando a informação SUTM 5374732, defiro o pedido de averbação nos seus exatos termos.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 12/05/2020, às 16:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5758047/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0061544-61.2016.4.03.8001

Documento nº 5758047

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5755883, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ANAMARIA DE ARAUJO PASCOTTO - RF 7836, para o período de 12/05/2020 a 26/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2020, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5758164/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0006871-21.2016.4.03.8001

Documento nº 5758164

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5751145, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ITAMAR DE BRITO - RF 1932, para o período de 09/05/2020 a 22/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2020, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5758419/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0021106-22.2018.4.03.8001

Documento nº 5758419

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Em cumprimento à determinação contida no Despacho DFOR nº 5745138 e considerando os termos do documento SEI nº 5755771, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE ANA DE SA - RF 3067, para o período de 31/07/2019, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruiti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2020, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 471, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5757471, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7248	JOSE AUGUSTO LODETI	B8	B9	28.03.2020

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6778	MARILIA REGIA MARTINS	B9	B10	28.02.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUDM Nº 468, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 5754582, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
6648	FLAVIA JOLY KEMPE	B9	B10	01.12.2019
6666	REIKO MAEBARA KOSHIMA	B9	B10	01.12.2019
7562	JANAINA MORAES BATISTELA OTAVIO	B6	B7	03.09.2019

II - AUTORIZAR que o Núcleo de Cálculos de Passivos e Relatórios proceda ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 14/05/2020, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5733648/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0048607-19.2016.4.03.8001

Documento nº 5733648

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5730215, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VALERIA MOUTINHO - RF 5163, para o período de 04/05/2020 a 10/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 12/05/2020, às 23:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 476, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005292-96.2020.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 8 (doc. 5624066) de 18 de março de 2020, da MM. Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Barueri;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 5761336);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 5761336);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 5642764);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARIA FERNANDES, RF 8526, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente I (FC-4) da 2ª Vara Federal de Barueri.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 14/05/2020, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5761406/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0054527-71.2016.4.03.8001

Documento nº 5761406

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5758963, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) VIVIAN IKEDA TERNI - RF 3334, para o período de 12/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 14/05/2020, às 19:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5763131/2020

Conforme documento SEI nº 5703719, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) FABIANA RODRIGUES FIOREZI - RF 5269, para o período de 22/04/2020 a 31/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 5763143/2020

Conforme documento SEI nº 5751094, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOAO MARCONI CARVALHEIRO - RF 3718, para o período de 07/05/2020 a 05/06/2020, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202, 203 e 204 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e ao NUAJ (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 15/05/2020, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5758260/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009259-57.2017.4.03.8001

Documento nº 5758260

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5755813, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) EDINALDO INACIO DE ALENCAR - RF 6879, para o período de 12/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 14/05/2020, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5597356/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSL

Processo SEI nº 0005413-27.2020.4.03.8001

Documento nº 5597356

Considerando a Informação SUSL 5597312, autorizo a INCLUSÃO da servidora **PATRÍCIA CRISTINA OLIVA, RF 8499**, a partir da data da remessa do formulário à Seção do Pró-Social, 09/03/2020, no benefício do Auxílio Transporte.

À Seção do Pró-Social para as providências necessárias.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruít, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 03/05/2020, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 5761589/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0067256-32.2016.4.03.8001

Documento nº 5761589

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5758599, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ELIAS GERSON FERREIRA - RF 7574, para o período de 12/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763040/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0009423-56.2016.4.03.8001

Documento nº 5763040

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5758915, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCIANE MAGRON - RF 5690, para o período de 11/05/2020 a 15/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e NUAUF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5763054/2020 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011335-88.2016.4.03.8001

Documento nº 5763054

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5761830, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao/à servidor(a) ALTAIR TERCIONI - RF 2373, para o período de 13/05/2020, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 15/05/2020, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-04VNº 12, DE 13 DE MAIO DE 2020.

A DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA CRIMINAL, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o PLANTÃO presencial desta 4ª Vara Federal Criminal a ser realizado nos dias 16 e 17 de maio de 2020, nos termos da Portaria nº 35, de 08 de maio de 2020, da Coordenadoria do Fórum Criminal de São Paulo,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, que permanecerão trabalhando **remotamente** nas datas a seguir discriminadas:

DIA 16/05/2020

HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - RF 3392

ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS - RF 1186

EMILLE DE OLIVEIRA MONFARDINE DEMARCHI - RF 8450

RENÊ MAZULLI SILVA - RF 6838

DIA 17/05/2020

HELOISA CRISTINA PEREIRA DA SILVA RIMOLA - RF 3392

DANIEL YONG HO TAI - RF 8089

ELIANA PESSOADO NASCIMENTO IZIK - RF 7464

ELIZABETH VIEIRA DE SOUSA DOS SANTOS - RF 1186

São Paulo, 13 de maio de 2020.

**RENATA ANDRADE LOTUFO
JUÍZA FEDERAL**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 14/05/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-04VNº 13, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **RENATA ANDRADE LOTUFO**, Juíza Federal Titular da 4ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 64 a 79 do Provimento CORE nº 64/2005, artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 01/2020, e Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro de 2019, do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região em 04/12/2019, bem como a suspensão do expediente presencial nos Fóruns e das inspeções ordinárias designadas para o período de vigência da Portaria Cionjunta PRES/CORE nº 02, de 16 de março de 2020, em virtude das medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID 19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Seção Judiciária da Justiça Federal de São Paulo,

RESOLVE:

I - Designar o dia **22 de junho 2020, às 14:00 horas**, para início da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo - 1ª Subseção Judiciária, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 26 de junho de 2020 às 16:00 horas, por cinco dias úteis, podendo haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

II - A Inspeção será procedida nos Livros, Pastas e Registros da Secretaria, bem como nos processos físicos e eletrônicos em trâmite.

III - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

a) não se interromperá a distribuição;

b) não se realizarão audiências, salvo as eventualmente já designadas para o período, bem como a audiência implantada pela Resolução Conjunta PRES/CORE nº 2, de 01 de março de 2016, ou em virtude do previsto na alínea "e";

c) ficarão suspensos os prazos processuais nos processos físicos, que reiniciarão sua contagem com o término da Inspeção;

d) não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

e) o Juízo somente tomará conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;

f) não serão concedidas férias aos servidores lotados na secretaria da Vara que o Juízo reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.

IV - O expediente externo destinado às partes será suspenso durante esse período, limitando-se a atuação do Juízo ao recebimento de reclamações ou à hipótese da alínea "e" do item III;

V - Determinar o recolhimento de todos os processos físicos em carga com Advogados das partes, Procuradores da União e Autarquias, Peritos e Membros do Ministério Público Federal, até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução.

VI - A carga de autos físicos para as partes somente será efetuada até o dia 15 de junho de 2020, conforme definido no item V, ressalvadas as hipóteses previstas no item III, "e".

VII - Determinar a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, informando-os sobre a realização da Inspeção.

VIII – Determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil Seção São Paulo e à Defensoria Pública da União, cientificando-os da Inspeção, os quais poderão enviar representantes para acompanhar os trabalhos.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

RENATA ANDRADE LOTUFO

JUIZA FEDERAL TITULAR

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Andrade Lotufo, Juíza Federal**, em 14/05/2020, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-07VNº 10, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO – 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que houve a necessidade de redesignar a data para INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nesta 7ª Vara Federal Criminal para ter início no dia 22/06/2020 e término no dia 26/06/2020, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO, que com a redesignação da Inspeção, há servidores com data de férias no período mencionado;

RESOLVE

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora RENATA VILAR LOZANO, RF 8290, técnica judiciária, conforme segue:

De:

15.06.2020 e 29.06.2020 (15 dias)

13.10.2020 a 22.10.2020 (10 dias)

Para:

13.10.2020 a 27.10.2020 (15 dias)

17.02.2021 a 26.02.2021 (10 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ali Mazloun, Juiz Federal**, em 06/05/2020, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-09VNº 8, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor PAULO ALBERTO SARNO, JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da solicitação encaminhada pela Seção de Controle de Frequência e Férias, relativa ao SEI/TRF3 n.º 5750190;

RESOLVE RETIFICAR, em parte, a Portaria n.º 07/2020, no que toca à alteração de férias da servidora Mara Denise Duarte Diniz Teruel, RF 5741, para constar como segue:

Onde se lê:

“De: 22/04/2020 a 24/04/2020

05/05/2020 a 21/05/2020

Para: 13/07/2020 a 22/07/2020

08/09/2020 a 17/09/2020

Leia-se:

“De: 22/04/2020 a 24/04/2020

Para: 13/07/2020 a 15/07/2020

De: 05/05/2020 a 21/05/2020

Para: 16/07/2020 a 24/07/2020

08/09/2020 a 15/09/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Sarno, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-02VNº 9, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Araçatuba, 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro e o segundo períodos de férias do servidor FÁBIO ANTUNEZ SPEGIORIN, RF 6043, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria, anteriormente designados para 31/08/2020 a 04/09/2020 e 07/01/2021 a 14/01/2021 (Exercício 2020), para, respectivamente, **14/12/2020 a 18/12/2020** e **14/01/2021 a 29/01/2021**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o segundo período de férias da servidora ROSELI MODA, RF 1850, Técnico Judiciário, anteriormente designados para 01/06/2020 a 10/06/2020 (Exercício 2020), para **12/08/2020 a 21/08/2020**.

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o primeiro período de férias da servidora ANA CLÁUDIA FINCO, Analista Judiciário, RF 6215, Oficial de Gabinete, no período compreendido entre 13/07/2020 a 24/07/2020 (Exercício 2020) para **27/07/2020 a 07/08/2020**, bem como DESIGNAR o servidor LUIS FERNANDO SOBRINHO, Analista Judiciário, RF 7218, para substituí-la, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora RUTE YUKIE IAMAMOTO UCHIYAMA, RF 5098, Técnico Judiciário, para substituir o servidor MAURO DUARTE PIRES, Analista Judiciário, Supervisor da Seção de Procedimentos Ordinários, no período compreendido entre **13/07/2020 a 21/07/2020**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora MARILAINÉ REQUENA ESGALHA, Analista Judiciário, RF 5684, para substituir o servidor ROBERTO MATIDA HAMATA, Técnico Judiciário, RF 5277, Supervisor da Seção Criminal, no período compreendido entre **29/06/2020 a 08/07/2020**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora ROSELI MODA, Técnico Judiciário, RF 1850, para substituir a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, no período compreendido entre **29/06/2020 a 08/07/2020**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora APARECIDA DE FÁTIMA GONÇALVES PARREIRA, Técnico Judiciário, RF 2561, para substituir a servidora ELAINE CARDOSO PERES, Técnico Judiciário, RF 2388, Supervisora da Seção de Ações Cautelares e Mandados de Segurança, no período compreendido entre **13/07/2020 a 24/07/2020**, em razão de férias regulamentares.

DESIGNAR a servidora SUELENE DIAS VASQUES, Analista Judiciário, RF 7157, Supervisora da Seção de Execuções Fiscais, para substituir o servidor FÁBIO ANTUNES SPEGIORIN, Técnico Judiciário, RF 6043, Diretor de Secretaria, no período compreendido entre **13/07/2020 a 21/07/2020**, em razão de férias regulamentares.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

1ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-01VNº 13, DE 06 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020 e da Resolução nº 318, de 07 de maio de 2020, todas do Conselho Nacional de Justiça, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2, 3, 4 e 5/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, com nova redação dada pela Resolução 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES. n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Instrução Normativa n. 01, de 01 de maio de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região.;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia **01 de junho de 2020, às 14h, para início da Inspeção Geral Ordinária na 1ª Vara Federal de Araraquara/SP**, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de junho de 2020, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) não se interromperá a distribuição dos processos em meio eletrônico;
 - b) o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Araraquara, araraq-se01-vara01@trf3.jus.br;
 - c) Os prazos processuais não serão suspensos, com relação aos processos eletrônicos;
 - d) não se realizarão audiências, salvo em virtude do previsto na alínea "c";
 - e) A prática rotineira de atos processuais estarão adstritos aos pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
 - f) não serão concedidas férias aos servidores, lotados na secretaria da vara que o juiz reputar indispensáveis à realização dos trabalhos.
- Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos Livros, Autos Virtuais e material permanente da Secretaria e do Gabinete da 1ª Vara Federal de Araraquara/SP.

Art. 4º. Determinar que sejam recebidas quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Araraquara/SP também através do e-mail institucional da Secretaria, araraq-se01-vara01@trf3.jus.br.

Art. 5º Determinar que o Oficial de Gabinete apresente à Diretora de Secretaria o quantitativo dos processos que se encontram conclusos para julgamento, bem como pendentes de decisão sobre tutelas de urgência (antecipatória, liminar ou cautelar), na data final do prazo de conclusão dos trabalhos de inspeção.

Art. 6º Determinar que sejam verificados todos os processos em tramitação neste Juízo, conforme os procedimentos estabelecidos em Instrução Normativa pela Corregedoria Regional Federal da 3ª Região, expedindo-se relatórios gerenciais para controle e demonstração do trabalho. Impossibilitada a verificação de todos os processos em tramitação durante o período de realização da inspeção, em razão da existência de quantidade excessiva de processos, a tarefa deverá ser concluída no prazo estabelecido em plano de trabalho, nos termos do art. 114, *parágrafo único*, combinado com o art. 79, ambos do Provimento n.º 01/2020 – CORE, que deverá constar dos relatórios anexos.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Procuradoria-Geral-Federal Seccional, à Advocacia Geral da União, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção Araraquara-SP, à Superintendência Jurídica da Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União, à Superintendência da Polícia Federal em Araraquara, à Procuradoria Geral do Município e aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizados em suas plataformas/sites), cientificando da Inspeção, os quais poderão nomear representantes para acompanhar os trabalhos ou encaminhar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por esta Unidade Jurisdicional.

Art. 9º. Determinar que o Edital da Inspeção Geral Ordinária, para conhecimento de interessados, seja considerado parte integrante da presente Portaria e publicados no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Abrantkoski Rister, Juiz Federal**, em 07/05/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 10, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Inspeção Geral Ordinária 2020 - Juizado Especial Federal Cível de Araraquara

O Doutor Osias Alves Penha, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66, artigos 102 a 117 do Provimento CORE Nº 01/2020, bem como a Portaria Nº 373, do E. Conselho de Justiça Federal da 3ª Região de 29 de novembro de 2019,

Considerando o disposto na Portaria CORE Nº 2022, de 14 de abril de 2020,

Considerando o disposto nas Portarias CORE Nº 2046, de 27 de abril de 2020,

Considerando o disposto na Instrução Normativa CORE Nº 01, de 01 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o dia 01 de junho de 2020, às 14:00 horas, para início da INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA do Juizado Especial Federal Cível de Araraquara, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 05 de junho de 2020 (cinco dias úteis), podendo, eventualmente, ser prorrogada por igual período, mediante autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º - Caso sejam prorrogadas as medidas previstas nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, de 12 de março de 2020, nº 2, de 16 de março de 2020, nº 3, de 19 de março de 2020 e nº 5, de 22 de abril de 2020, nº 6, de 08 de maio de 2020, a Inspeção será procedida por via remota, observando-se o que dispõe a Instrução Normativa CORE Nº 01/2020.

Art. 3º - Faculta-se aos interessados o atendimento, por via remota, sendo que eventuais reclamações, sugestões ou considerações poderão ser efetuadas por qualquer interessado, e devem ser endereçadas ao e-mail *araraq-sejf-jef@trf3.jus.br*.

Art. 4º - Não serão concedidas férias aos servidores lotados no Juizado, imprescindíveis aos trabalhos durante o período de Inspeção, devendo ser suspensas aquelas porventura já concedidas.

Art. 5º - Durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não se interromperá a distribuição;

II - não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais, considerando que todo o acervo é composto de processos eletrônicos.

III - o atendimento às partes e a prática de atos processuais ficarão restritos àqueles necessários a evitar o perecimento de direitos;

6º - Expeçam-se ofícios à Advocacia Geral da União, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Procuradoria Regional da União, Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Araraquara, Ministério Público Federal, Defensoria Pública da União e Caixa Econômica Federal, dando ciência do evento e formulando convite para participação.

7º - Comunique-se à Presidência do Tribunal Regional Federal, à Corregedoria Regional e à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, bem como à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Osias Alves Penha, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA
COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 26, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento n.º 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **que será realizado em sistema de teletrabalho até 31.05.2020, nos termos da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, da Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020 e da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
18/05/2020 a 22/05/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
15/05/2020 a 21/05/2020	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
15/05/2020 a 21/05/2020	Renata Elis dos Santos

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
15/05/2020 a 21/05/2020	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR que, em atendimento à **PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020**, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas nº 1, 2, 3 e 5 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, Resolução nº 314 de 20 de abril de 2020 e da Resolução nº 318, de 7 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, a Justiça Federal da 3ª Região funcionará em regime de teletrabalho até 31.05.2020, da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo **celular institucional do plantão**, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente, das 9h às 19h): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 318/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br).

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Serranal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 09:16, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494048736059249

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 9, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO**, MM. Juíza Federal Presidente deste Juizado Especial Federal, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora **ANA PAULA NEVES LORENZEN**, RF 5683, de 01/06/2020 a 10/06/2020 e de 30/09/2020 a 09/10/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **ANA PAULA NEVES LORENZEN**, RF 5683, anteriormente marcadas para 01/06/2020 a 10/06/2020 e de 30/09/2020 a 09/10/2020, para fazer constar um único período de 05/10/2020 a 24/10/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal**, em 14/05/2020, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 25, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE Nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ALEXEYSÜSSMANN PERE	22/05 a 29/05/2020	JEF

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

IV – O plantão será remoto.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 11/05/2020, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 10, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O **DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE JAÚ**, 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a premente necessidade de serviço pela designação de trabalhos de Correição Geral Ordinária para o período de 03 a 07/08/2020, conforme, Portaria CORE 2078, de 12/05/2020;

RESOLVE alterar/adequar os períodos de férias dos servidores abaixo indicado, conforme segue:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 8 (5625757), de 19 de março de 2020, SEI nº 0032464-23.2014.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"7721 JOSE VINICIUS CABRIOLI

...

2ª Parcela: 13/08/2020 a 21/08/2020"

Art. 2º Retificar a Portaria nº 38 (5076206), de 03 de setembro de 2019, SEI nº 0024714-33.2015.4.03.8001, que passa a ter a seguinte redação:

"4187 VILSON ANSELMO AGAPITO

...

2a.Parcela: 26/08/2020 a 04/09/2020"

"8256 CARLOTA FRANCESCHI NAME LIMA

1a.Parcela: 21/09/2020 a 30/09/2020"

"8431 RENAN FONSECA CAMPIDELI

...

2a.Parcela: 21/09/2020 a 02/10/2020"

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

PORTARIA JUND-NUAR Nº 31, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ODR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, e,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	01ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ
E-MAIL	JUNDIA-SE01-VARA01@trf3.jus.br
PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 15/05/2020 às 19h00 de 22/05/2020	MAGISTRADO(A): José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira SERVIDOR(A): Graziela Paganeli Gomes Gonçalves

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone **(11) 98926-9348**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-NUAR Nº 19, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **LUIZ ANTONIO RIBEIRO MARINS**, MM. Juiz Federal Diretor da 11ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012 da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE** a **ESCALA DO PLANTÃO SEMANAL** das Subseções integrantes do Grupo II (Assis, Lins, Marília, Ourinhos e Tupã) do anexo da portaria nº 054/2012, da Diretoria do Foro referente ao 2º semestre/2020, conforme segue:

Período	Varas de Assis, Ourinhos, Lins e Tupã	Vara de Marília	Juiz Plantonista (Final de Semana)
17/07/2020 a partir das 19h00 a 24/07/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Erico Antonini
24/07/2020 a partir das 19h00 a 31/07/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Luiz Antonio Ribeiro Marins
31/07/2020 a partir das 19h00 a 07/08/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Erico Antonini

07/08/2020 a partir das 19h00 a 14/08/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dra. Natália Arpini Lievore
14/08/2020 a partir das 19h00 a 21/08/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
21/08/2020 a partir das 19h00 a 28/08/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Fernando David Fonseca Gonçalves
28/08/2020 a partir das 19h00 a 04/09/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dra. Carolina Castro Costa Viegas
04/09/2020 a partir das 19h00 a 11/09/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dra. Carolina Castro Costa Viegas
11/09/2020 a partir das 19h00 a 18/09/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Natália Arpini Lievore
18/09/2020 a partir das 19h00 a 25/09/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Alexandre Sormani
25/09/2020 a partir das 19h00 a 02/10/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
02/10/2020 a partir das 19h00 a 09/10/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
09/10/2020 a partir das 19h00 a 16/10/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
16/10/2020 a partir das 19h00 a 23/10/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Caio Cezar Maia de Oliveira
23/10/2020 a partir das 19h00 a 29/10/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Vanderlei Pedro Costenaro
29/10/2020 a partir das 19h00 a 06/11/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Leonardo Vietri Alves de Godoi
06/11/2020 a partir das 19h00 a 13/11/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dr. Mauro Spalding
13/11/2020 a partir das 19h00 a 20/11/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dr. Mauro Spalding
20/11/2020 a partir das 19h00 a 27/11/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dr. Alexandre Sormani
27/11/2020 a partir das 19h00 a 04/12/2020 às 9h00	1ª	2ª	Dra. Natália Arpini Lievore
04/12/2020 a partir das 19h00 a 11/12/2020 às 9h00	1ª	3ª	Dra. Ana Claudia Manikowski Annes
11/12/2020 a partir das 19h00 a 19/12/2020 às 9h00	1ª	1ª	Dra. Natália Arpini Lievore

§ 1º Nas Subseções Judiciárias de **Assis, Lins, Ourinhos e Tupã**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo próprio Juiz de cada Vara da respectiva Subseção Judiciária.

§ 2º Na Subseção Judiciária de **Marília**, o plantão semanal, das 19 horas da segunda-feira às 9 horas da sexta-feira, será prestado pelo Juiz da Vara plantonista designada no caput deste artigo.

§ 3º Os Juizes plantonistas designados no caput assumirão os plantões durante o final de semana e / ou feriado do respectivo período, anotado no caput, a partir das 19h00 do dia com expediente normal imediatamente anterior ao início do final de semana ou feriado até as 9h00 do dia em que se inicia o expediente normal imediatamente posterior ao final de semana ou feriado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Ribeiro Marins**, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Marília, em 15/05/2020, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

17ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-17VNº 9, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O Doutor MARCELO GUERRA MARTINS, Juiz Federal da 17ª Vara de Cível, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE retificar a Portaria n.º 8 (5741077) quanto à segunda parcela exercício de 2019 para que passe a constar:

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE alterar as férias da servidora OSANAABIGAIL DA SILVA, Diretora de Secretaria, RF: 1205 relativas ao período de 04/05/2020 a 29/05/2020 para 04/05/2020 e 08/09/2020 a 02/10/2020.

RESOLVE designar o servidor NIVALDO RAMOS JUNIOR, RF: 1290, Técnico Judiciário, para substituí-la no dia 04/05/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerra Martins**, Juiz Federal, em 14/05/2020, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-JEF-01VG Nº 14, DE 15 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR LEONARDO JOSÉ CORRÊA GUARDA, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PIRACICABA - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PIRACICABA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES.

CONSIDERANDO a necessidade de serviço e a conveniência administrativa,

CONSIDERANDO as datas propostas pelos servidores e os termos da Resolução nº 14/2008, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias do servidor, abaixo relacionado, conforme segue:

I - RF7797 – FULVIO TAGLIATTI SIGUIN

- PERÍODO DE: 13/07/2020 a 22/07/2020 (10 dias),

- ALTERAR PARA: 25/05/2020 a 03/06/2020 (10 dias);

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo José Corrêa Guarda, Juiz Federal da 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Piracicaba**, em 15/05/2020, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-01VNº 14, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal da 1ª. Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias do servidor abaixo mencionado, na seguinte conformidade:

PAULO CÉSAR MOREIRA MELUCI, Analista Judiciário, RF nº 4359:

1ª parcela 2019/2020: De 18/05/2020 a 27/05/2020 para 29/06/2020 a 08/07/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal**, em 13/05/2020, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Presidente Prudente, 13 de maio de 2020.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 24, DE 11 DE maio DE 2020.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES Nº 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5 e 6/2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
15.05.2020 a 22.05.2020	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECEM que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 14/05/2020, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR Nº 28, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/05, 102/09 e 103/09, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018 da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEM a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
22.05 a 29.05.2020	1.ª Vara Gabinete	Dr. Gilson Pessotti

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III- Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar perecimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribp-plantao@trf3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII- Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 12/05/2020, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º. **INDICAR** o servidor **CAIO FREDERICO FONSECA MARTINEZ PEREZ, RF 7298**, para substituir a servidora Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira, RF 3138, Oficial de Gabinete (FC-5), no dia 07/05/2020 e no período de 09 a 15/05/2020, em virtude de suas licenças médicas.

Art. 2º. Encaminhe-se ao Setor Competente para as devidas providências.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 34, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Estabelece escala de servidores para o Plantão Judiciário

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Portaria n. 28, de 11/05/2020, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, que estabeleceu a escala de plantão para o período de 22 a 29/05/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **ESTABELECER** a escala de servidores que farão o Plantão Judiciário nos dias 23 e 24 de maio de 2020, conforme segue:

SERVIDOR(A) PLANTONISTA	RF	DIA DE PLANTÃO
Wilson Aparecido Rosa	5919	23/05/2020
João Carlos França Peres	6433	23/05/2020
Felipe Romanella Gironi	8074	23/05/2020
Thalita Joana da Silva Gonzaga	6637	24/05/2020
Gustavo Simeí Garcia	6738	24/05/2020
Maria Emília Caron Santin Cursi	5726	24/05/2020

Art. 2º. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Juiz Federal Plantonista, ao Exmo. Sr. Juiz Federal Diretor desta 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto e ao NUAR.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 15/05/2020, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-02VNº 10, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta CORE/PRES nº 6 de 08/05/2020,

CONSIDERANDO os termos das Portarias nº 6 e 7 e 9/2020 deste Juízo;

RESOLVE:

1 - PRORROGAR A SUSPENSÃO da obrigatoriedade do cumprimento da prestação de serviços à comunidade, bem como o comparecimento em Juízo para comprovação das obrigações impostas, por razões de saúde pública, até o dia 31 de maio de 2020, período de vigência da Portaria Conjunta/CORE 06/2020, sem prejuízo de nova prorrogação de tal medida, caso necessário.

2 - Durante o período de suspensão das medidas restritivas de direitos acima referidas, serão computados a favor dos sentenciados atingidos pela medida o equivalente a 07 (sete) horas de trabalhos comunitários por semana. Aqueles que estiverem dispensados dos comparecimentos em Juízo, a estes também serão computados os períodos como cumpridos.

Dê-se ciência à todas as entidades públicas e privadas que acolhem prestadores de serviços à comunidade, através da CEPEMA de Ribeirão Preto.

Encaminhe-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, à Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados da 12ª Subseção de Ribeirão Preto, à Defensoria Pública da União e ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias visando informar as pessoas que comparecerem na recepção do prédio.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF Nº 13, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, alterar, a pedido da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO**, Diretora de Secretaria, RF 3079, o período de férias:

De:

13 a 24/07/2020 (12 dias)

Para:

25 a 29/05/2020 (05 dias)

13 a 19/11/2020 (07 dias)

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 14, DE 14 DE MAIO DE 2020.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESCREDENCIAR Dra. Adriana Keli Salgado Servilha do quadro de peritos médicos vinculados ao Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo.

A D. Perita deverá cumprir o disposto no §1º do artigo 40 da Portaria 55/2018 deste Juizado, sob pena de imputação das penalidades previstas no mesmo regramento. Outrossim, apresentarem eventuais esclarecimentos e/ou promover a complementação dos laudos periciais, quando intimada para tanto e no prazo fixado.

Encaminhe a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal

Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIASCAR-NUAR N° 32, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

O Doutor **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, MM. Juiz Federal Diretor da 15ª Subseção Judiciária da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/2009, alterada pela Resolução n. 152/2012, e da Resolução n. 313/2020, todas do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento n. 01/2020 da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum Federal de São Carlos, para fazer constar como segue:

Período	Juiz
09h de 18/05/2020 às 09h de 25/05/2020	ALEXANDRE CARNEIRO LIMA

Período	Vara
09h de 18/05/2020 às 09h de 25/05/2020	2ª Vara Federal

Art. 2º CABERÁ ao Magistrado em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado comunicar à Direção da 15ª Subseção Judiciária de São Carlos, com antecedência razoável, indicando o substituto, para as alterações e comunicações cabíveis.

Art. 3º ESCLARECER que o plantão ocorrerá no Fórum da Justiça Federal em São Carlos, Avenida Doutor Teixeira de Barros, n. 741, Vila Prado, São Carlos/SP, bem assim que o celular institucional do plantão é (16) 9.8161-0573.

Art. 4º INFORMAR que o e-mail da Vara Federal responsável é scarlo-se02-vara02@trf3.jus.br.

Art. 5º DETERMINAR ao Núcleo de Apoio Regional de São Carlos a publicação desta Portaria, como envio de cópia por e-mail à Diretoria do Foro, MPF, DPU, OAB, AASP, bem assim à DPF, afixando-se cópia na entrada do Prédio do Fórum, para ciência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 07/04/2020, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-SEJF Nº 45, DE 13 DE MAIO DE 2020.

ADOUTORAMARIA VITÓRIA MAZITELI DE OLIVEIRA, JUÍZA FEDERAL DA 4ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E

CONSIDERANDO a regra constitucional do artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal de 1988 e o artigo 203, § 4º, do novo Código de Processo Civil, que permitem à Secretaria do juízo a prática de atos processuais, independentemente de despacho judicial, na hipótese de atos meramente ordinatórios, desprovidos de conteúdo decisório;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 9.099/95 e artigo 1º da Lei nº 10.259/2001, que estabelecem que o processo nos Juizados Especiais deve ter por critérios a oralidade, simplicidade, informalidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação;

CONSIDERANDO a necessidade de otimização e a padronização dos procedimentos de tramitação processual dos feitos afetos ao âmbito do Juizado Especial Federal desta Subseção;

CONSIDERANDO o advento do novo Código de Processo Civil, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;

CONSIDERANDO, por fim, teor da Recomendação CORE n. 03, de 24 de maio de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Oficiala de Gabinete e o seu substituto, quando no exercício da substituição, independentemente de despacho judicial, a expedição de Atos Ordinatórios relativos à prática de atos de mero expediente, sem conteúdo decisório, nas seguintes hipóteses:

- Intimar a parte autora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a fim de esclarecer e/ou sanar as dúvidas e/ou irregularidades, nos termos da informação de irregularidades da inicial, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

- Intimar as partes para se manifestarem, no prazo de 5(cinco) dias úteis, acerca do(s) laudo(s) pericial(is) (médico e/ou socioeconômico ou engenharia ou grafotécnico) anexados aos autos e, se o caso, apresentação de parecer de assistente técnico, devendo, ainda, o réu oferecer proposta de acordo, se assim entender cabível. Caso a parte autora concorde com o conteúdo do laudo, não há necessidade de manifestação.
- Intimar as partes para se manifestarem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, acerca do relatório (médico e/ou socioeconômico ou engenharia ou grafotécnico) anexado (s) aos autos, apresentando o réu proposta de acordo, se o caso;
- Intimar as partes para se manifestarem sobre documentos apresentados pela parte contrária ou terceiros, no prazo de 05 dias;
- Intimar as partes para se manifestarem sobre retorno de Carta Precatória, no prazo de 05 dias;
- Intimar as partes para se manifestarem sobre certidões negativas dos oficiais de justiça;
- Intimar as partes para se manifestarem sobre proposta de acordo apresentadas.

§ 1º - Os expedientes deverão observar no início a seguinte redação: "Nos termos do artigo 203, §4º, do novo Código de Processo Civil e da Portaria... desta 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo,(ato ordinatório). .." e no final: "... (ato ordinatório)...Nos termos da Resolução GACO 2/2019 e 03/2019, todas as manifestações de partes sem advogado deverão ser encaminhadas, via internet, preferencialmente pelo Sistema de Atermação Online (SAO) disponível no endereço eletrônico www.jfsp.jus.br/jef/ (menu " Parte sem Advogado- Instruções/Cartilha").

§ 2º. Os atos ordinatórios expedidos deverão conter a orientação às partes no sentido de, **em caso de concordância com laudos periciais e cálculos, não há a necessidade de manifestação.**

Art. 2º- O decurso de prazo dos atos ordinatórios a que se refere o artigo 1º desta Portaria será controlado em pasta própria da 4ª Vara-Gabinete.

Art. 3º- Ficam ratificados os atos já praticados nos termos desta portaria.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 01, de 06 de abril de 2017 desta 4ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 14/05/2020, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2020 - SP-JEF-PRES

Dispõe sobre a tramitação de expedientes no Gabinete da Presidência do Juizado Especial Federal de São Paulo.

A Exma. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Dra. Maria Vitória Maziteli de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Comunicado Conjunto CORE-GACO RPV-PRCs e o Ofício-Circular GACO 5/2020;

CONSIDERANDO a Portaria n 6/2020 desta Presidência;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade e praticidade aos atos de rotina;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores da Secretaria única do Juizado Especial Federal de São Paulo a **não efetuar minutas de despacho, nas seguintes situações:**

I -nos pedidos de transferência de valores de RPV ou precatórios encaminhados por forma diversa do formulário exclusivamente criado para esta finalidade, conforme Comunicado Conjunto CORE-GACO RPV-PRCs e Ofício-Circular GACO 5/2020.

II - nos pedidos de transferência de valores que ainda não tenham sido liberados, formulados por petição ou pelo formulário criado para esse fim.

§1º Em ambos os casos, o servidor de Secretaria deverá certificar nos autos, mencionando a presente Ordem de Serviço

§2º Nos casos do inciso II, deverá constar da certidão que o pedido deverá ser reiterado quando da liberação dos valores.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Vitória Maziteli de Oliveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo**, em 14/05/2020, às 20:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIA SANT-NUAR Nº 32, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, que dispõe sobre os grupos de Subseções Judiciárias que poderão realizar plantão regional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 50/2012, desta Subseção, que dispõe sobre o plantão regional no âmbito das Subseções Judiciárias de Santos e São Vicente;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas PRES/CORE n.ºs 1, 2, 3, 5 e 6/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 318 de 07 de maio de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Secretaria	Juiz(a) Federal
Início	Término		
09hs de 22/05/2020	09hs de 29/05/2020	2ª Vara - Santos	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail *santos-plantao@trf3.jus.br* e telefone (13) 982000041, observado o disposto no Artigo 1º, Parágrafo único, da Portaria Conjunta PRES/CORE nº. 05, de 22 de abril de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 11/05/2020, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO

1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DECISÃO Nº 5743235/2020 - SBCP-01V

Trata-se de abertura de processo administrativo com o intuito de seleção de projetos que visem à aquisição de materiais, equipamentos ou insumos de saúde ou custeio de ações necessárias ao combate à Pandemia COVID-19, custeadas com recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional ou acordos de não persecução penal, depositadas em conta vinculada a esta 1ª Vara Federal de São Bernardo do Campo.

O Edital nº 2/2020, foi publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal de São Paulo em 27/03/2020 e divulgado na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, onde foram apresentados quatro projetos, sendo o Requerimento das Casas André Luiz (documento 5680210), da UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas (doc. 5680394), da APRAESPI - Associação de Prevenção Atendimento Especializado e Inclusão da Pessoa com Deficiência (doc. 5680542) e do Fundo Municipal de Saúde de Mairiporã (doc. 5680567).

Findo o prazo para a apresentação dos projetos e dada vista ao Ministério Público Federal, sobreveio Despacho PRESI/GABPRES 5714618/2020 (doc. 5731328), expedido nos autos do processo SEI nº 0012872-83.2020.403.8000, onde, por decisão liminar administrativa tomada no PCA nº do Conselho Nacional de Justiça, foi dispensado o edital para a seleção de destinatários dos recursos, e determinando que os mesmos sejam "*destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados.*"

Manifestação do Ministério Público Federal no documento 5731332.

DECIDO.

A referida decisão do CNJ, lançada nos autos do PCA 0002948-41.2020.2.00.0000, assim determina:

*Por essas razões, nos termos como pleiteado, **DEFIRO** o pedido de concessão de medida de liminar, à luz das disposições do art. 25, XI, do RICNJ, até decisão de mérito, consistente nas seguintes determinações em relação à Portaria Conjunta Pres/Core nº 4/2020 do TRF3:*

- a) que os recursos constantes nas contas judiciais relativas ao cumprimento de penas de prestação pecuniária sejam destinados de forma concentrada para a tomada de decisão, com base em conhecimento amplo das necessidades a partir de consultas feitas às Secretarias de Saúde dos Estados, com dispensa de apresentação de proposta pelos interessados;*
- b) suspensão dos termos do art. 2º;*
- c) sem prejuízo de finalizar as propostas já selecionadas e as contratações em curso, estas deverão ser concluídas no menor prazo possível;*
- d) continuidade da prestação de contas pelos órgãos públicos contemplados, nos mesmos moldes estabelecidos pelos arts. 8º e 9º do ato.*

Este proceimento se encontrava com vistas ao Ministério Público Federal quando sobreveio a decisão do CNJ acima transcrita, logo concluindo-se que ainda não havia propostas selecionadas ou contratações em curso, assim descabendo falar-se em sua conclusão.

Nesse quadro, diante da nova destinação determinada pelo CNJ aos recursos oriundos de pena de prestação pecuniária, transação penal, suspensão condicional ou acordos de não persecução penal, que deverão ser destinados à Secretaria de Saúde do Estado para que esta, de forma concentrada, faça as destinações necessárias para combate à pandemia de COVID-19, **TORNO SEM EFEITO** este procedimento, anulando-o *ab initio*, restando prejudicadas as propostas até aqui colhidas.

Proceda-se à abertura de outro processo administrativo para que a destinação dos recursos seja feita nos termos determinados.

Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e às entidades proponentes.

Intime-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Loverra, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 10:00, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287493005411764295

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-04VNº 4, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR GUSTAVO GAIO MURAD, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE PLENA DESTA 4ª VARA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, III e IV, da Lei nº 5.010/66 e nos artigos 102 e ss. do Provimento nº 01/2020 da Egrégia Corregedoria Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 373, de 29 de novembro de 2019 do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas e Juizados da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 e da Resolução nº 314, de 20 de abril de 2020, ambas do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que estabelecem, no âmbito do Poder Judiciário, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19, e garantir o acesso à justiça neste período emergencial, bem como regras de suspensão e retorno dos prazos processuais dos processos judiciais e administrativos em todos os graus de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas n. 1, 2 e 3/2020, da Presidência e da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que dispõem sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, determinado entre outras medidas a realização de Teletrabalho por seus servidores e magistrados, em conformidade às determinações da Resolução nº 313 de 19 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 29, de 18 de julho de 2016, que regulamenta o teletrabalho no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região.;

CONSIDERANDO, por fim, os termos da Portaria n. 2022, de 17 de abril de 2020, da Egrégia Corregedoria da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o dia 25 de maio de 2020, às 09:00, para início da Inspeção Geral Ordinária na 4ª Vara Federal de São José do Rio Preto/SP, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 29 de maio de 2020, às 17h, por 5 (cinco) dias úteis, podendo, eventualmente, haver prorrogação por igual período, com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Art. 2º. Durante o período de Inspeção, o atendimento aos jurisdicionados e público em geral será realizado exclusivamente através do e-mail institucional da Secretaria deste Juízo, sjrpre-se04-vara04@trf3.jus.br.

Art. 3º. Proceder-se-á à inspeção nos processos eletrônicos em trâmite no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJE, bem como naqueles que compõem o Juizado Adjunto Criminal, observando-se o que dispõem os artigos 102 e seguintes do Provimento CORE 1/2020 e Portaria n. 2022 da CORE.

Art. 4º. A inspeção será realizada pelo Juiz Federal em exercício na Vara servindo como Secretária a Senhora Diretora de Secretaria.

Art. 5º. A inspeção nos processos físicos será realizada oportunamente, conforme disposto no artigo 4o. da Portaria 2022 da Corregedoria Regional Federal.

Art. 6º. Durante o período da inspeção serão registradas eventuais reclamações, sugestões e considerações efetuadas por qualquer interessado, observando-se o seguinte:

1. Não serão interrompidos ou suspensos os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
2. A prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção;
3. A pauta de audiência será mantida, se não houver prejuízo à adequada realização dos procedimentos de inspeção, a critério do Magistrado que decidirá no momento oportuno.

Art. 7º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, cientificando da Inspeção.

Art. 8º. Determinar que se oficie, por meio eletrônico, à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil/Subseção São José do Rio Preto-SP, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, à Coordenação Jurídica da Caixa Econômica Federal e a Defensoria Pública da União, cientificando da Inspeção, os quais poderão enviar críticas e sugestões sobre os serviços prestados por este Juízo, através do e-mail institucional da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Gaio Murad, Juiz Federal Substituto**, em 14/05/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AVARE

1ª VARA DE AVARE

DESPACHO Nº 5760410/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005344-92.2020.4.03.8001

Documento nº 5760410

Tendo em vista a formalização do convênio, encaminhe-se via dos ajustes assinados ao **NÚCLEO DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO À INFÂNCIA E JUVENTUDE DE AVARÉ (NOCAIJA)**.

Intime-se a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição beneficiária, nos termos do previsto no item 5.3.1 do Edital nº 01/2019, conforme modelo disponibilizado em seu Anexo IV.

Após, oficie-se à CEF para que proceda à transferência do valor objeto do convênio existente na conta judicial para a conta indicada pela interessada.

Caberá à entidade, após o recebimento do valor, utilizá-lo para cumprir o escopo do convênio celebrado e prestar contas no prazo estipulado, independentemente de nova intimação, nos termos do item 5.4 e seguintes do Edital, a saber:

“5.4. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto o relatório que deverá conter:

5.4.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.4.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.4.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;”

Intime-se.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5760455/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005349-17.2020.4.03.8001

Documento nº 5760455

Tendo em vista a formalização do convênio, encaminhe-se via dos ajustes assinados à **FUNDAÇÃO PADRE EMÍLIO IMOOS**.

Intime-se a interessada para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente o Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição beneficiária, nos termos do previsto no item 5.3.1 do Edital nº 01/2019, conforme modelo disponibilizado em seu Anexo IV.

Após, oficie-se à CEF para que proceda à transferência do valor objeto do convênio existente na conta judicial para a conta indicada pela interessada.

Caberá à entidade, após o recebimento do valor, utilizá-lo para cumprir o escopo do convênio celebrado e prestar contas no prazo estipulado, independentemente de nova intimação, nos termos do item 5.4 e seguintes do Edital, a saber:

“5.4. Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz, enviando à 1ª Vara Federal de Avaré/SP com JEF Adjunto o relatório que deverá conter:

5.4.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente, condizentes com os documentos comprobatórios;

5.4.2. Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

5.4.3. Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;”

Intime-se.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5760515/2020 - AVAR-01V

Processo SEI nº 0005351-84.2020.4.03.8001

Documento nº 5760515

Tendo em vista a certidão 5760489, intime-se a entidade **COLÔNIA ESPÍRITA FRATERNIDADE** para que proceda ao cadastramento de seu responsável legal no sistema SEI a fim de assinar o Convênio e respectivo Plano de Trabalho ou apresente justificativa que a impossibilite de fazê-lo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inabilitação da proposta selecionada.

RODINER RONCADA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAAVAR-01VNº 10, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Alteração de férias e designação de substituto.

O Doutor RODINER RONCADA, Juiz Federal Titular desta 1ª Vara Federal de Avaré com Juizado Especial Federal Cível e Criminal da 32ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as férias agendadas e a necessidade de designação de substitutos para as funções comissionadas, a necessidade de alteração de férias

RESOLVE:

I. **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA RIBEIRO FERNANDES DA SILVA, RF 5473**, para substituir o servidor **MARIO PEREIRA DOS SANTOS, RF 7189, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, Mandado de Segurança e Cautelares (FC-5)**, entre 22/04/2020 e 24/04/2020, em razão das férias usufruídas no período;

II. **ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias do servidor FABIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, da seguinte maneira: de 01/06/2020 a 10/06/2020 para 27/07/2020 a 05/08/2020 (10 dias) e de 27/07/2020 a 05/08/2020 para 24/08/2020 a 02/09/2020 (10 dias).**

Encaminhe-se por meio eletrônico à Seção de Registro de Dados Funcionais e à Seção de Controle de Frequência e Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodiner Roncada, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09VNº 20, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **SERGIONOJIRI, MM.** Juiz Federal da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ALTERAR a 1ª parcela (período aquisitivo 2019/2020) de férias da servidora **CRISTINA HELENA CARVALHO DE LIMA – RF 5413**, de 06 a 17/07/2020 para **29/06 a 10/07/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

5ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-05VNº 10, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O Doutor RICARDO UBERTO RODRIGUES, MM. Juiz Federal Titular da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, 5ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei 5.010/66 de 30 de maio de 1966, nos artigos 102 a 117 do Provimento CORE nº 1/2020, e na Portaria CJF3R nº 373, de 29 de novembro 2019;

CONSIDERANDO as Portarias PRES CORE 02, 03, 05 e 06/2020, as Portarias CORE nº 2022, de 14 de abril de 2020, e nº 2046, de 27 de abril de 2020, bem como a Instrução Normativa CORE 01/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o dia 1º de junho de 2020, as 14 horas, para início da primeira fase da Inspeção Geral Ordinária, na Secretaria da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Campinas, cujos trabalhos estender-se-ão até o dia 5 de junho de 2020, às 17 horas.

Art. 2º A abertura e encerramento da inspeção poderá ocorrer de forma remota, com a utilização do Microsoft Teams ou outro meio eletrônico de videoconferência, caso mantidas as orientações de isolamento social e o regime de teletrabalho, previstas nas Portarias PRES CORE 05 e 06/2020.

Art. 3º A Inspeção será realizada, nesta primeira fase, nos processos em tramitação eletrônica, nos termos das Portarias CORE 2022/2020 e 2046/2020 e Instrução Normativa CORE 01/2020, sendo oportunamente designada a segunda fase para realização de inspeção dos processos que tramitam por meio físico, bem como para a inspeção administrativa.

Art. 4º Durante o período de inspeção:

I- Não se interromperão a distribuição e tramitação de feitos eletrônicos;

II- Não haverá expediente externo, ressalvada a prática de atos processuais e o atendimento às partes e procuradores, para evitar o perecimento de direitos;

III- Não serão concedidas férias aos servidores;

IV – As reclamações, sugestões ou considerações relativas aos serviços prestados pelo juízo deverão ser encaminhados ao e-mail institucional da Vara, conforme §3º da Portaria CORE 2022/2020, e serão registradas.

Parágrafo único. O atendimento às partes e procuradores realizar-se-á por e-mail, enviado ao endereço eletrônico institucional da Vara, em persistindo as medidas de isolamento social, decorrentes da COVID-19, na forma da Portaria CORE 2022/2020.

Art. 5º Fica estabelecido prazo até o dia útil imediatamente anterior ao início dos trabalhos para manifestação de interesse na participação da cerimônia de abertura, através de comunicação ao e-mail institucional da Vara, para possibilitar o fornecimento de eventuais instruções necessárias à participação dos interessados.

Art. 6º Para ciência e publicidade do ato, fica determinado:

I- Oficie-se ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora Geral da Justiça Federal da 3ª Região, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

II- Oficie-se à Procuradoria Regional da República, Ordem dos Advogados do Brasil, Procuradoria Regional da União, Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, Caixa Econômica Federal, Defensoria Pública da União e conselhos profissionais, cientificando-se acerca da Inspeção Geral Ordinária, para a qual poderão se credenciar a fim de acompanhar os trabalhos, nos termos desta Portaria.

III- Afixe-se cópia desta no átrio do Fórum da Justiça Federal em Campinas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 14:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287494065731539901

9ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-09VNº 13, DE 11 DE MAIO DE 2020.

CONSIDERANDO a escala de férias dos servidores desta 9ª Vara Federal em Campinas,

ALTERAR, por necessidade do serviço, o período de férias da Servidora TATIANA CANTERAS MOLINER – RF 4857, conforme segue:

De:

- a) 17/05/2020 a 29/05/2020 (13 dias)
- b) 28/06/2020 a 09/07/2020 (12 dias)
- c) 14/12/2020 a 18/12/2020 (5 dias)

Para:

- a) 18/05/2020 a 29/05/2020 (12 dias)
- b) 08/07/2020 a 17/07/2020 (10 dias)
- c) 11/12/2020 a 18/12/2020 (8 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Juíza Federal**, em 14/05/2020, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 14, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 2ª VARA FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III e IV do artigo 13 da Lei nº 5.010/66, artigos 102 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020, bem como na Portaria CJF 3ª Região nº 373, de 29/11/2019;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ n. 313/2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, regime de plantão extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, como objetivo de prevenir o contágio pelo novo Coronavírus – Covid 19 -, e garantiu o acesso à justiça neste período emergencial, da Resolução CNJ n. 314/2020, que prorrogou, em parte, o regime instituído pela Resolução nº 313 e modificou as regras de suspensão de prazos processuais e deu outras providências, bem assim da Resolução CNJ n. 318/2020, que prorrogou o regime instituído pelas Resoluções CNJ ns. 313/2020 e 314/2020, dentre outras providências;

CONSIDERANDO os termos das Portarias Conjuntas ns. 01, 02, 03, 05 e 06/2020 – PRESI/CORE, que dispuseram sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid – 19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, com a suspensão de prazos e instituição de serviço em regime de teletrabalho, dentre outras providências;

CONSIDERANDO os termos das Portarias CORE/TRF 3ª Reg. ns. 2.022/2020 e 2.046/2020, que determinaram a realização de Inspeção Geral Ordinária, às unidades judiciárias com períodos designados a partir de 04 de maio de 2020, conforme calendário aprovado pela Corregedoria Regional, estabelecendo a realização por via remota, dentre outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa CORE n. 01/2020, que dispôs sobre a Inspeção Geral Ordinária de 2020, definindo os parâmetros dos processos que deverão ser inspecionados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os trabalhos da primeira etapa dos trabalhos da Inspeção Geral Ordinária na 2ª Vara Federal de Araraquara, a realizar-se nos processos eletrônicos, se iniciarão às 14 horas do dia 01 de junho de 2020 e se encerrarão no dia 05 do mesmo mês, por via remota.

Parágrafo único. No dia e hora designados todos os servidores lotados na Vara deverão estar conectados ao sistema Microsoft Teams disponibilizado pelo E. TRF/3ª Região, para o ato de abertura dos trabalhos.

Art. 2º. DETERMINAR que as reclamações, sugestões ou considerações porventura encaminhadas deverão ser registradas, bem assim que o atendimento aos interessados será realizado de forma não presencial, como envio de e-mail ao endereço eletrônico araraq-se02-vara02@trf3.jus.br, observando-se o seguinte:

I – não serão interrompidos ou suspensos prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;

II – a prática de atos processuais e o atendimento às partes ficarão restritos a evitar o perecimento de direitos ou assegurar liberdade de locomoção, observando-se o estatuído no *caput*;

III – não serão realizadas audiências, salvo em virtude do previsto no inc. II; e

IV – não serão concedidas férias aos servidores.

Art. 3º. DETERMINAR, a fim do cumprimento do disposto art. 1º, da Instrução Normativa CORE n. 01/2020, a extração de planilha do relatório gerencial do PJe com a relação dos autos sem movimentação nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à inspeção, desconsiderando-se como movimentação processual a digitalização de autos físicos sem despacho judicial ou decisão posterior.

§1º. Serão inspecionados todos os seguintes processos eletrônicos nessa primeira etapa dos trabalhos:

- a) Processos criminais;
- b) Habeas Corpus;
- c) Mandado de Segurança;
- d) Execuções fiscais contra grandes devedores;
- e) Ações civis públicas;
- f) Ações de improbidade administrativa;
- g) Ações populares;
- h) Ações de desapropriação;
- i) Processos em que figure como parte pessoa indígena;
- j) Ações referentes a sequestro internacional de crianças.

§2º. No caso do quantitativo do acervo identificado no disposto no *caput* e § 1º deste artigo não alcançar o número de 50% do acervo em tramitação líquida da Vara, determinar a complementação da relação com autos sem movimentação há mais de 120 dias.

Art. 4º. DETERMINAR que, na primeira fase dos trabalhos, a inspeção será realizada, unicamente, nos autos eletrônicos em trâmite no Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, lavrando-se a respectiva ata de abertura.

Parágrafo único. Ao término dessa primeira etapa, o diretor de secretaria deverá lavrar certidão consignando a conclusão da inspeção nos processos eletrônicos e registro de eventuais ocorrências.

Art. 5º. DETERMINAR que, na impossibilidade da conclusão da verificação de todos os autos de inspeção obrigatório nessa primeira fase, a elaboração de plano de trabalho, para a conclusão da inspeção.

Art. 6º. DETERMINAR, quando superadas as circunstâncias que justificaram a realização da inspeção por via remota, a realização da inspeção nos autos físicos, com a observância dos procedimentos estabelecidos no art. 105 e seguintes do Provimento CORE n. 01/2020, bem assim comunicações de praxe.

Art. 7º. DETERMINAR que se oficie, por meio eletrônico, à Presidência e Corregedoria Regional do E. TRF/3ª Reg., bem assim à r. Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para ciência.

Art. 8º. DETERMINAR que se oficie, de igual modo, ao Ministério Público Federal, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Seccional da União, à Procuradoria Seccional da Fazenda Nacional, Procuradoria Seccional Federal, à Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, à Delegacia da Polícia Federal em Araraquara, aos Conselhos de classe profissionais (que mantenham endereço eletrônico de correspondência atualizado), para ciência.

MÁRCIO CRISTIANO EBERT
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 15/05/2020, às 09:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 5761103/2020

Processo: 0000223-51.2018.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: Security Segurança Ltda. (CNPJ: 00.332.087/0001-02. Espécie: Termo Aditivo nº 24/2020 ao Contrato nº 17/2018 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUGC. Pregão Eletrônico nº 7/2018. Objeto: Supressão de 03 (três) postos de vigilância a partir de 21/05/2020. Valor Global: R\$ -550.846,81. Assinatura: 14/05/2020. Signatários: Pelo Contratante: Ricardo Damasceno de Almeida, Juiz Federal Diretor do Foro. Pela Contratada: Gabriel Frattini Palácio, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 14/05/2020, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5759058/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

PROCESSO SEI Nº 0004816-26.2018.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 5, de 28/10/2019, torna público que o recebimento das propostas do Pregão Eletrônico nº 005/2020, para a contratação de empresa para prestação de assistência à saúde odontológica, conforme estabelecido no art. 12, inciso IV da Lei nº 9656/98, a custo médio "per capita", sem coparticipação, com abrangência nacional, na forma de plano por adesão voluntária, sem limite de idade e sem taxa de adesão, ocorrerá até às 14h00 do dia 02/06/2020 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 20/05/2020, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/licitacoes/2020/> e www.comprasgovernamentais.gov.br ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 10h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 14 de maio de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 14/05/2020, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5752359/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001444-11.2014.4.03.8002

Documento nº 5752359

À vista do requerimento de nº 5744042, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5746083, concedo ao(à) servidor(a) **MAISA APARECIDA SANTINI MARTINS, RF 7252**, licença para tratamento de saúde no período de **08/05/2020 a 15/05/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lein. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5752399/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001659-84.2014.4.03.8002

Documento nº 5752399

À vista do requerimento de nº 5739272 homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5746100, concedo ao(à) servidor(a) **RENATA PATRICIA SILVA SANTOS ARRUDA, RF 7229**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias **04/05/2020 e 05/05/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5742493/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 5742493

À vista dos requerimentos 5342045 e 5493962, homologado pela junta médica oficial do Poder Judiciário Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme documento de nº 5575004, concedo ao(à) servidor(a) **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **5/12/2019 a 3/3/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, da Lei n. 8.112/90, combinados como Inciso II, do Art. 5º, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5743028/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001865-98.2014.4.03.8002

Documento nº 5743028

À vista dos requerimentos 5585594 e 5735018, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5737777, concedo ao(à) servidor(a) **DANIELA KEIKO SAITO, RF 7387**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos períodos de **04/03/2020 a 02/05/2020 e 04/05/2020 a 02/06/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726679/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002251-31.2014.4.03.8002

Documento nº 5726679

À vista do requerimento de nº 5710135, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5715412, concedo ao(à) servidor(a) **MARIA DIVINA MESSIAS DE MOURA, RF 5073**, licença para tratamento de saúde no período de **27/04/2020 a 11/05/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5757394/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUDE

Processo SEI nº 0001290-80.2020.4.03.8002

Documento nº 5757394

Nos termos da [Lei nº 11.416/2006](#), da [Portaria Conjunta nº 1, do STF, de 07.03.2007](#), da ata do Encontro de Recursos Humanos, do CJF, realizado nas datas de 26 a 28 de março de 2007, assim como da [Resolução nº 126, do CJF, de 22.11.2010](#), publicada em 24.11.2010, **DEFIRO** o pagamento de **Adicional de Qualificação por ações de treinamento - AQAT**, aos servidores a seguir relacionados, de acordo com os percentuais relativos aos períodos descritos na Tabela 1, que deverão incidir sobre os respectivos vencimentos básicos:

Tabela 1

RF	NOME	INÍCIO	FINAL	%CONCEDIDO	%TOTALATIVO
7467	KASSIA FLORES LORENZON	03/04/2020	10/09/2021	1%	3%
7470	MARIO SERGIO NOGARI CUELLIS	07/04/2020	12/03/2024	1%	3%
7474	LAIS KUKORI ITO	06/04/2020	02/04/2024	1%	3%

PUBLIQUE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 13/05/2020, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5726713/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002998-05.2019.4.03.8002

Documento nº 5726713

À vista do requerimento de nº 5712256, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5715437, concedo ao(à) servidor(a) **TIAGO SANTOS SOUZA, RF 7396**, licença para tratamento de saúde no dia **24/04/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5738857/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 5738857

À vista do requerimento de nº 5730614, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5734109, concedo ao(à) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI, RF 7461**, licença para tratamento de saúde nos dias **04/05/2020 e 05/05/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados como o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5746019/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0001157-72.2019.4.03.8002

Documento nº 5746019

À vista do requerimento de nº 5741541, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5744054, concedo ao(à) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI, RF 7461**, prorrogação de licença para tratamento de saúde nos dias **06/05/2020 e 07/05/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5730718/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0004107-88.2018.4.03.8002

Documento nº 5730718

À vista do requerimento de nº 5716423, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5721720, concedo ao(à) servidor(a) **RENATO DE OLIVEIRA FAVERAO, RF 6435**, prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de **27/04/2020 a 30/04/2020**, nos termos dos artigos 82, 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204, da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5735073/2020 - DFORMS/SADM-MS/NURE-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0000470-66.2017.4.03.8002

Documento nº 5735073

À vista do requerimento de nº 5723842, homologado por perito do TRF3/UBAS conforme documento de nº 5727087, concedo ao(à) servidor(a) **JULIANA JESSICA FERRAZ OLIVEIRA, RF 7447**, licença para tratamento de saúde no período de **29/04/2020 a 01/05/2020**, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Júlio César da Luz Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, em exercício**, em 14/05/2020, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-03VNº 6, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O Doutor **BRUNO CEZAR DA CUNHA TEIXEIRA**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Criminal Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a certidão CPGR-SUPE 4559633 que informa as atualizações nos sistemas cadastrais, bem como informa a possibilidade da expedição da presente portaria;

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora **DANIELE PIRES DE ASSIS MARTINS, RF 6419**, TJ-AA, da função de Assistente de Gabinete (FC-04), em razão de sua nomeação para o cargo de Diretora de Secretaria em Ponta Porã, conforme Ato CJF3R 7852 (doc. 5596035) a partir de **17/03/2020**;

DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cezar da Cunha Teixeira, Juiz Federal**, em 14/05/2020, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.